



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

LEI Nº 1.257, de 18 de abril de 2022.

**ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.152, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o § 1º, art. 6º da Lei Municipal nº 1.152, de 13.10.2021 e alterações, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Omissis.

§ 1º A fiscalização dos contratos administrativos relativos a locação onde o Município figura como locatário é de responsabilidade do Secretário Municipal requisitante, não sendo o ato administrativo abrangido pela contrapartida financeira prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.152, de 13.10.2021 e alterações, com a seguinte redação:

Art. 6º omissis.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

§ 1º *omissis*;

§ 2º *omissis*;

§ 3º No caso de contrato administrativo para a entrega parcelada ou prolongada de produtos perecíveis, em especial hortifrutigranjeiros ou congelados, o fiscal do contrato fará jus ao valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês em que houver a respectiva entrega dos bens e formalização da fiscalização.

Art. 3º As demais disposições previstas na Lei Municipal e alterações anteriores permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de abril de 2022.

ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO I

TIPO	VALORES LIMITE DO CONTRATO (R\$)	VALOR (R\$) FISCALIZAÇÃO MENSAL	PERIODICIDADE
Obras e Serviços de Engenharia	Até R\$ 150.000,00	R\$ 50,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Obras e Serviços de Engenharia	De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Obras e Serviços de Engenharia	Acima de R\$ 1.500.000,01	R\$ 200,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Prestação de demais Serviços	Até R\$ 80.000,00	R\$ 50,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Prestação de demais Serviços	De R\$ 80.000,01 até R\$ 650.000,00	R\$ 100,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução
Prestação de demais Serviços	Acima de R\$ 650.000,01	R\$ 200,00	Mensal, durante a vigência do contrato de execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

ANEXO II

TIPO	COMPLEXIDADE (POR CONTRATO)	VALOR (R\$) FISCALIZAÇÃO	PERIODICIDADE
Compras	Até 50 (cinquenta) volumes	R\$ 25,00	01 PARCELA ÚNICA
Compras	De 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) volumes	R\$ 75,00	01 PARCELA ÚNICA
Compras	Acima de 101 (cento e um) volumes	R\$ 150,00	01 PARCELA ÚNICA
Compras de produtos perecíveis, congelados, alimentos em geral, hortifrutigranjeiros e similares	Independente da quantidade, mas, sim pelo ato de fiscalização, limitado a R\$ 25,00 por mês	R\$ 25,00	POR ATO DE FISCALIZAÇÃO